

## **PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **BOLSA DE INCENTIVO AO ESPORTE / PRÓ-ESPORTE 2013**

#### **EDITAL Nº 02/2013 - PROEX - DACIC**

A Universidade Federal do Acre (UFAC), da através da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e da Diretoria de Apoio Estudantil – DAE da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de abertura da avaliação de critérios, para participação do programa Pró-Esporte, conforme normas procedimentais que seguem.

#### **I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente edital tem por finalidade auxiliar os alunos-atletas da UFAC a:

- I. Democratizar a prática esportiva dentro desta IFES;
- II. Comparecer assiduamente aos treinamentos das equipes representativas desta IFES;
- III. Viabilizar a participação de alunos-atletas da UFAC em competições desportivas Estaduais e;
- IV. Viabilizar a participação de alunos-atletas da UFAC em competições desportivas Nacionais.

#### **II. DO OBJETIVO GERAL**

2.1 - O objetivo do Pró-Esporte é massificar a pratica desportiva saudável através de treinamento de equipes representativas da UFAC, contribuindo para a democratização do desporto e dando oportunidade a alunos de participar de competições Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

#### **III. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- i. Possibilitar ao estudante da UFAC, receber auxílio financeiro para representar a UFAC em competições esportivas em nível municipal, estadual, nacional e internacional.
- ii. Promover a orientação acadêmica dos estudantes contemplados por este programa;

- iii. Melhorar o desempenho acadêmico dos estudantes assistidos e;
- iv. Contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.

#### **IV. DOS REQUISITOS**

4.1 - Para candidatar-se ao Pró-Esporte o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Estar com matrícula curricular em Curso de Graduação na modalidade presencial da UFAC;
- ii. Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC, referente à devolução de livros;
- iii. Não receber nenhum tipo de bolsa desta ou de outra Instituição pública, privada ou terceiro setor;
- iv. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- v. Estar cursando o primeiro curso de graduação;
- vi. Ter habilidade necessária para participar da equipe esportiva que se inscreveu;
- vii. Possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção das bolsas.

#### **V. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

5.1 - O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- i. Por solicitação do estudante;
- ii. Por reprovação por faltas, não justificadas, em alguma das disciplinas em que se matriculou após seu ingresso na bolsa;
- iii. Por reprovação posterior ao seu ingresso na bolsa, em no máximo uma disciplina cursada no referido período de vigência da bolsa;
- iv. Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- v. Por abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;

- vi. Por ter concluído seu curso de graduação, exceto em caso de ter sido aceito em revinculação para outra habilitação do curso que concluiu;

## **VI. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 - O processo seletivo será realizado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do Programa Pró-Esporte 2013, através de avaliação de aptidão técnica específica para cada modalidade e análise dos documentos submetidos pelos estudantes e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

6.2 - Caso julgue necessário a Comissão poderá utilizar outros instrumentos como entrevistas, visitas domiciliares bem como outros meios legais que julgar necessário.

6.3 - A duração prevista da bolsa será de: maio a dezembro de 2013, somando 8 (oito) meses de período letivo da UFAC, de acordo com o Calendário Acadêmico 2013.

6.4 - Os estudantes que ingressarem na bolsa após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá a bolsa por um período inferior a 8 (oito) meses, completando o tempo restante até a data de término prevista no referido Edital.

## **VII. DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO**

7.1 - As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato, anexo I deste Edital e entregue, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos para a seleção na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2013, no seguinte local:

- Bloco Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Sala 02, (bloco das Pró-Reitorias de Extensão e de Assuntos Estudantis). Campus Universitário - BR 364, Km 04 - Distrito industrial Caixa Postal 500 - CEP: 69.920-900. Rio Branco – Acre.

Os estudantes interessados deverão preencher a ficha (ANEXO I) e entregar na sala nº 04 da PROEX/DACIC no período de 29 de abril a 03 maio das 8 as 12 e das 14 as 17h.

7.2 – O processo seletivo ocorrerá nos dias:

- 06 de maio às 19hs – Voleibol Feminino;

- 06 de maio às 20hs – Voleibol Masculino;
- 07 de maio às 19hs – Handebol Feminino;
- 07 de maio às 20hs – Handebol Masculino;
- 08 de maio às 19hs – Basquetebol Feminino;
- 08 de maio às 20hs – Basquetebol Masculino;
- 09 de maio às 19hs – Futsal Feminino;
- 09 de maio às 19hs – Futsal Masculino;
- 10 de maio às 19hs – Atletismo e Xadrez (masculino e feminino);
- 10 de maio às 20hs – Natação e Judô (masculino e feminino);

7.3 – As seletivas aconteceram nas quadras da Universidade Federal do Acre – UFAC.

## **VIII. DO NÚMERO DE VAGAS**

8.1- Serão disponibilizadas 50 bolsas para alunos atletas da UFAC.

8.2- As bolsas serão distribuídas entre as modalidades do item 7.2, de acordo com o desempenho dos candidatos e o preenchimento das vagas para as equipes.

8.3 - A distribuição de bolsas para cada equipe ficará a cargo da comissão avaliadora, visando atender as especificidades de cada modalidade.

Parágrafo 1º: O desempenho das equipes será avaliado de forma contínua pela comissão de avaliação.

Parágrafo 2º: Com base na avaliação da comissão, a qualquer momento a distribuição das bolsas poderá sofrer alterações a partir do momento que a equipe ou atleta não estiver obtendo desempenho satisfatório.

8.4- O não preenchimento total das bolsas resultara na redistribuição das mesmas de acordo com a demanda que a comissão julgar necessário.

8.5 – Caso haja desistência de bolsista a bolsa será remanejada para outro membro da equipe ou para outra modalidade, de acordo com decisão técnica da comissão avaliadora.

## **IX. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;
- b) Cópia do comprovante de residência dos pais ou responsáveis (ainda que não resida com os mesmos) ou cônjuge (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado.
- c) Cópia do comprovante de residência do estudante (conta de água ou energia elétrica ou telefone) atualizado, quando o estudante residir separadamente da família, acrescido do comprovante do item anterior.
- d) Cópia do comprovante ou declaração da última matrícula.
- e) Comprovante de conta corrente ou poupança de qualquer banco, nominal ao titular do processo seletivo.

9.2 - Não é permitida a inclusão de novos documentos no processo após a finalização do período de inscrição estabelecido neste edital.

## **X. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1- Os recursos financeiros, de que trata o presente Edital, são oriundos do Plano Nacional de Assistência aos Estudantes de Graduação das Instituições Federais – PNAES, instituído pelo MEC, mediante Portaria Normativa 39, de 12 de dezembro de 2007.

10.1- O valor da bolsa Pró-Esporte será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10.2 - O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros e nem conta poupança.

## **XI. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1 - A bolsa será paga no período de maio a dezembro de 2013, somando 8 (oito) meses letivos, segundo Calendário Acadêmico 2013 da Universidade Federal do Acre.

## **XII. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

12.1 - Os beneficiários do Pró-Esporte oferecerão contrapartida acadêmica, entendendo a mesma como dedicação a atividade fim deste edital.

12.2 – O discente deve apresentar um relatório das suas atividades, devidamente assinado pelo próprio discente e por seu orientador, todo mês de vigência da bolsa, até o dia 25 de cada mês.

12.3 - A não apresentação do relatório até o dia 25 de cada mês implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

12.4 - A reincidência injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o próximo candidato classificado da lista de espera.

12. - São atribuições do orientador:

- i. Acompanhar o desempenho do bolsista durante o período;
- ii. Adaptar o estudo orientado à situação acadêmica do bolsista;
- iii. Preencher e assinar o relatório de atividades mensais do bolsista até o dia 25 de cada mês.

### **XIII. DAS IRREGULARIDADES**

13.1 Configura irregularidade cometida por estudantes participantes deste processo seletivo:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares.

Penalidade: desclassificação no Processo Seletivo.

b) O recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições da seção 5.1, alíneas ii e iii. Para fins de verificação, será analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

c) A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

Penalidade: desclassificação e impedimento de participação num período de 12 meses das seleções do Programa de Assistência Estudantil a contar da data de identificação da irregularidade, com sujeição às penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita,

com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

#### **XIV. DA COMISSÃO**

14.1 - O processo seletivo dos estudantes que integrarão o Programa de Incentivo ao Esporte (Pró-Esporte), em conformidade com o presente Edital, será realizado por uma comissão de seleção especialmente constituído e nomeado pelo Reitor, sob a coordenação da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC e da PROEX junto com a Coordenação do Curso de Educação Física - Bacharelado.

14.2 - São integrantes desta Comissão:

- a) Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária – DACIC;
- b) Coordenador do Curso de Educação Física – Bacharelado;
- c) Professores/treinadores das modalidades contempladas.

#### **XV. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

15.1 - Os estudantes serão classificados dentro das modalidades esportivas na qual foram escritos.

15.2 – Em caso de empate será atribuída maior classificação ao aluno com maior idade.

15.3 - O resultado parcial da avaliação será divulgado dia 13 de maio.

15.4 - O resultado final da avaliação será divulgado dia 15 de maio.

#### **XVI. DOS RECURSOS**

16.1 - O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da Avaliação para a participação no Programa de Incentivo ao Esporte disporá do dia 14 de maio para este fim.

16.2 - Para recorrer contra o resultado, o estudante deverá formalizar o pedido de recurso junto a Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC.

16.3 - Só serão aceitos recursos protocolados na Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária - DACIC, no período supracitado.

16.4 - Caberá a Comissão de Avaliação analisar os recursos no prazo máximo de 24 horas, após a data de solicitação.

16.5 - Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

16.6 - Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

## **XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo ao Esporte.

17.2 - A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3 - O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

17.4 - Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e o Programa de Assistência Estudantil Pró-Esporte poderão ser obtidas pelos telefones: (68) 3901-2558 ou 3901-2605.

17.5 - A PROEX se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais de origem escolar, origem e domiciliar, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: entrevistas, contatos interinstitucionais, dentre outros.

17.6 - O relatório mensal deverá ser entregue no período de 20 a 25 de cada mês. Caso este período coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescidos os dias equivalentes no prazo.

17.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção da PROEX.

---

Enock da Silva Pessoa  
Pró-Reitor de Extensão  
Portaria nº 1979/2012



ANEXO I

**PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE (PRÓ-ESPORTE 2013)**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>1 – Identificação</b>	
Nome:	
E-mail:	
Telefone fixo:	Telefone celular:
Forma de ingresso na UFAC: ( ) Vestibular; ( ) Transferência; ( ) Portador de diploma; ( ) Cotista	
Curso: Turno:	Período:
Matrícula:	Semestre de ingresso:
Data de nascimento:	
CPF:	RG:
Naturalidade:	Nacionalidade:
Etnia ou Descendência: ( ) Branca ( ) Negra ( ) Indígena ( ) Parda	
Estado civil:	Nº de filhos:
Nº da conta corrente: Banco:	Agência:
<b>2 – Histórico Escolar do Estudante</b>	
<b>Ensino Fundamental</b>	
( ) Escola Pública	( ) Escola particular com bolsa
( ) Escola Particular sem bolsa em escola particular	( ) Parte em escola pública, parte em escola particular
<b>Ensino Médio</b>	
( ) Escola Pública	( ) Escola particular com bolsa
( ) Escola Particular sem bolsa em escola particular	( ) Parte em escola pública, parte em escola particular
<b>Cursinho vestibular:</b> ( ) sim ( ) não	

Já possui algum curso de graduação?

Sim       Não

Especifique curso e

local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Concluiu? 1 –  sim      2 –  não

Caso tenha realizado trancamento de matrícula na UFAC especifique quando \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ por

quê? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 3 – Situação profissional e de renda do estudante

Você desenvolve alguma atividade remunerada?

sim / especifique – local: \_\_\_\_\_

renda: \_\_\_\_\_

não / especifique o

motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### 4 - Estado civil

solteiro(a) sem filho(a)

solteiro(a) com filho(a)

Quantos:

Idade:

casado(a) sem filho

casado(a) com filho

Quantos:

Idade:

Nome do cônjuge ou companheiro (a):

separado(a) sem filho

separado(a) com filho

Quantos:

Idade:

Viúvo(a) sem filho

<input type="checkbox"/> Viúvo(a) com filho	Quantos:	Idade:
<b>5 – Informações familiares</b>		
Pais: <input type="checkbox"/> casados <input type="checkbox"/> separados <input type="checkbox"/> mãe falecida <input type="checkbox"/> pai falecido		
Em caso de pais separados: <input type="checkbox"/> mora com pai <input type="checkbox"/> mora com a mãe <input type="checkbox"/> outros / especifique: _____		
Recebe pensão? 1– <input type="checkbox"/> Não 2– <input type="checkbox"/> Sim Valor da pensão:_____		
Nome do pai: _____		
Trabalha? 1– <input type="checkbox"/> Não 2– <input type="checkbox"/> Sim Se trabalha, qual o ramo de atividade? _____		
Endereço do trabalho: _____		
Remuneração média: _____		
Aposentado <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Remuneração_____		
Viúvo <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – Remuneração_____		
Escolaridade: <input type="checkbox"/> nenhuma <input type="checkbox"/> fundamental incompleto <input type="checkbox"/> fundamental completo <input type="checkbox"/> médio incompleto <input type="checkbox"/> médio completo <input type="checkbox"/> superior incompleto <input type="checkbox"/> superior completo <input type="checkbox"/> pós-graduado		
Nome da mãe: _____		
Trabalha? 1– <input type="checkbox"/> não 2– <input type="checkbox"/> sim Se trabalha, qual o ramo de atividade? _____		

Endereço do trabalho:

\_\_\_\_\_

Remuneração média:

\_\_\_\_\_

Aposentado ( ) Não ( ) Sim –

Remuneração\_\_\_\_\_

Viúva ( ) Não ( ) Sim –

Remuneração\_\_\_\_\_

Escolaridade: ( ) nenhuma ( ) fundamental incompleto ( )  
fundamental completo ( ) médio incompleto ( ) médio completo ( )  
superior incompleto ( ) superior completo ( ) pós-graduado

#### **6 – Moradia da família**

( ) imóvel quitado ( ) imóvel não quitado ( ) imóvel alugado –  
valor do aluguel R\$:\_\_\_\_\_ ( ) imóvel cedido ( )  
outros\_\_\_\_\_

Na sua casa tem:

( ) banheiro interno ( ) banheiro externo ( ) cozinha interna ( ) cozinha  
externa ( ) empregada ( ) diarista

#### **7 – Modalidade**

( ) Voleibol ( ) Atletismo  
( ) Handebol ( ) Judô  
( ) Futsal ( ) Natação  
( ) Basquetebol ( ) Xadrez

#### **8 – Sexo**

( ) Masculino ( ) Feminino

